

**PE nº 29/2023**

**Pedido de Esclarecimento 1**

**Questionamento 1:**

“No Item 8 - 8 - Nobreak de 10KVA com a seguinte especificação mínima:

- Deverá ser bivolt, em modo automático;
- Deverá possuir forma de onda Senoidal Pura;
- Deverá possuir sinalização sonora e visual com as condições do equipamento

atualizadas a todo instante, sendo capaz de informar quando a bateria precisará ser substituída;

- Deverá ser acionado automaticamente na falta de energia elétrica;
- Deverá possuir capacidade de no mínimo 5.000Va;
- As baterias deverão ser dimensionadas para suportar 2.500W por 20 minutos em caso de ausência de energia;
- Deverá ser fornecido com baterias externas;
- Deverá possuir chave liga/desliga.

Pergunta-se: Deverá ser fornecido um Nobreak de 10KVA ou 5.000Va?

Lembrando que, não existe no mercado um Nobreak de 10KVA bivolt, em modo automático”. (sic)

**Resposta da área técnica:**

- Verificamos que houve um erro material ao constar no Anexo I do Termo de Referência que o nobreak de 10 KVA deverá possuir capacidade de no mínimo 5.000Va, quando deveria constar 10.000Va. Frisamos que o erro material foi somente no Anexo I, tendo constando no corpo do Termo de Referência a referência correta ao Nobreak de 10 Kva, sem especificação da capacidade mínima.

- Diante do exposto, solicitamos a manutenção da data fixada para o procedimento licitatório em questão e que seja publicada uma errata fazendo constar as seguintes correções no Anexo I do Termo de Referência:

\* Onde se lê "Deverá possuir capacidade de no mínimo 5.000", leia-se "Deverá possuir capacidade de no mínimo 10.000Va".

- Quanto à alegação de que não existe no mercado nobreak de 10KVA bivolt em modo automático, em pesquisa junto ao mercado constatamos que é possível a existência do mencionado equipamento com estas referências, embora em menor disponibilidade. Diante disso, a fim de aumentar a competitividade no certame, na errata deverá constar: onde se lê "Deverá ser bivolt, em modo automático" leia-se "Deverá ser bivolt, em modo automático ou manual", alteração esta que foi referendada pelo integrante técnico da SENG, o qual nos acrescentou que trata-se de alteração irrelevante, que não prejudicará a competitividade da licitação em comento.

## **Questionamento 2:**

“No ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL, lê-se:  
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO DESFAZIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

Ao final da vigência de 60 (sessenta) meses de contrato, tendo em vista a inservibilidade dos bens pela obsolescência, a total depreciação contábil dos mesmos e as dificuldades enfrentadas para a desinstalação dos equipamentos em tempo suficiente para eventual nova instalação, sob novo contrato, de forma a não interromper os serviços, fica estabelecida a doação dos equipamentos instalados nos imóveis do CONTRATANTE.

Pergunta-se:

Considerando que diferentemente da vaga suposição deste ilustre Órgão licitante, os equipamentos solicitados são caríssimos e de última tecnologia, e que ao final de 60 meses, continuarão a ser atuais e perfeitamente utilizáveis, independente da depreciação contábil do mesmo. Considerando ainda que a doação (ato de doar) tem conceito de atitude espontânea. Pelo exposto, questiono se realmente a Contratada será OBRIGADA A DOAR todo o sistema de segurança para a Contratante ao final de 60 meses ?”

## **Resposta da área técnica:**

Esclarecemos, consoante constou nos documentos que instruem o presente certame, que a cláusula de doação dos equipamentos ao final de vigência do ajuste é obrigatória.

Conforme pesquisa realizada durante a instrução do presente processo, trata-se de cláusula já praticada no mercado, principalmente para contratações envolvendo objetos com tecnologia como os que ora se pretende contratar. Isso porque, ao final de 60 meses, referidos equipamentos se tornam obsoletos, totalmente depreciados e sem valor no mercado para as empresas que se ocupam da negociação desse objeto. Além disso, sua desinstalação gera custos desnecessários à locadora, que terá que desembolsar capital para a retirada de equipamentos sem valor no mercado.

## Esclarecimento Pregão Eletrônico 29/2023

1 mensagem

licitacao@aziz.seg.br <licitacao@aziz.seg.br>  
Para: licitacao@trt3.jus.br

14 de agosto de 2023 às 14:42

Boa Tarde!

Prezados,

A empresa Aziz Sistemas de Segurança LTDA, vem solicitar esclarecimentos conforme abaixo:

### Esclarecimento 1:

No Item 8 - 8 - Nobreak de 10KVA com a seguinte especificação mínima:

- Deverá ser bivolt, em modo automático;
- Deverá possuir forma de onda Senoidal Pura;
- Deverá possuir sinalização sonora e visual com as condições do equipamento atualizadas a todo instante, sendo capaz de informar quando a bateria precisará ser substituída;
- Deverá ser acionado automaticamente na falta de energia elétrica;
- Deverá possuir capacidade de no mínimo 5.000Va;
- As baterias deverão ser dimensionadas para suportar 2.500W por 20 minutos em caso de ausência de energia;
- Deverá ser fornecido com baterias externas;
- Deverá possuir chave liga/desliga.

**Pergunta-se:** Deverá ser fornecido um Nobreak de 10KVA ou 5.000Va?

Lembrando que, não existe no mercado um Nobreak de 10KVA bivolt, em modo automático.

### Esclarecimento 2:

No ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL, lê-se:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DO DESFAZIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

Ao final da vigência de 60 (sessenta) meses de contrato, tendo em vista a inservibilidade dos bens pela obsolescência, a total depreciação contábil dos mesmos e as dificuldades enfrentadas para a desinstalação dos equipamentos em tempo suficiente para eventual nova instalação, sob novo contrato, de forma a não interromper os serviços, fica estabelecida a doação dos equipamentos instalados nos imóveis do CONTRATANTE.

**Pergunta-se:**

Considerando que diferentemente da vaga suposição deste ilustre Órgão licitante, os equipamentos solicitados são caríssimos e de última tecnologia, e que ao final de 60 meses, continuarão a ser atuais e perfeitamente utilizáveis, independente da depreciação contábil do mesmo. Considerando ainda que a doação (ato de doar) tem conceito de atitude espontânea. Pelo exposto, questiono se realmente a Contratada será OBRIGADA A DOAR todo o sistema de segurança para a Contratante ao final de 60 meses ?

Aguardamos retorno.

Cordialmente;

31 3223-2986



**AziZ**  
Monitoramento